

D.O.E. nº 11.457 de
28-01-72

Proc. nº 817/70

Of. nº 376/71.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 18 DE JUNHO DE 1971.

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio de Campos Belos, em Campos Belos, neste Estado, destinado a manter o curso ginásial-secundário, no período noturno.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 09 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, em observância ao disposto no Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Ginásio de Campos Belos, da cidade de Campos Belos, neste Estado, destinado a ministrar o curso ginásial secundário no período noturno.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 1971.

+ Antônio
Antônio José de Oliveira
Antônio José de Oliveira - Presidente
Sebastião Ribeiro - Relator
Alfredo Antônio Saad - Membro
Hélio Neves - Membro
Frei Francisco V. da Silva - Membro
Djalma Silva - Membro
Modesto Gomes da Silva - Membro
José Luiz Bittencourt - Membro